

LEI Nº. 190/2018.

“Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro ao sindicato rural de Barrolândia/TO para custeio das despesas com a exposição agropecuária/2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA. Faz saber que a Câmara Municipal de Barrolândia/Estado do Tocantins, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a repassar ao SINDICATO RURAL DE BARROLÂNDIA/TO a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio das despesas com a realização da exposição agropecuária/2018.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando autorizada a suplementação de receita por decreto, se necessário.

Art. 3º. O sindicato rural deverá prestar contas do valor recebido no prazo de até 30 dias contados do repasse.

Paragrafo Único – Os valores serão pagos de acordo com a planilha anexada ao presente Projeto de Lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 DE JUNHO DE 2018.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SANÇÃO DE LEI

Faço Saber que eu Adriano José Ribeiro Prefeito Municipal de Barrolândia SANCIONO A LEI Nº 190/2018, oriunda do Projeto de Lei nº 185/2018.

Lei Nº 189/2018 de 11 de Junho de 2018.

“Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Barrolândia/TO para custeio das despesas com exposição agropecuária 2018 dá outras providencias”.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.
Barrolândia-TO, 11 junho de 2018

RAIMUNDA IACIARA DA SILVA CABRAL ROCHA
Secretaria Executiva de Administração